



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 641-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 641-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.671 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 5.654 que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Marau/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do Art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.240 e Decreto Estadual nº 55.241, ambos de 10 de maio de 2020, e suas alterações, que instituem o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 e determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.654, de 17 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade somente a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizada de outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata, sem prejuízo aos avanços do Plano de Carreira do Servidor Municipal.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 23, caput, do Decreto Municipal nº 5.654, de 17 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 23. As atividades que dependam de atendimento presencial deverão ser realizadas conforme os protocolos instituídos pelo Modelo de Distanciamento Controlado, através do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 31, do Decreto Municipal nº 5.654, de 17 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 31. As atividades das escolas municipais observarão o disposto no Modelo de Distanciamento Controlado, através do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, bem como do Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 5.672 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera o 5.643 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do município de Marau.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do Art. 8 da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.643, de 13 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 641-A

Página 3 de 3

“Parágrafo Único. A Comissão constituída no caput deste artigo, será composta por representantes de cada entidade a seguir denominada: Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Rede Hospitalar, Secretaria Municipal da Educação, Escolas Privadas, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Defesa Civil, Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Marau.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

aos dez dias do mês de junho do ano de 2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Portarias

PORTARIA Nº 078/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera Portaria nº 61/2020, de 23 de abril de 2020.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Inclui novos membros na Comissão do Centro de Operações de Emergência COVID - 2019 com o objetivo de analisar e recomendar as medidas de prevenção da disseminação do COVID – 2019 no município de Marau.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Douglas Kurtz – Secretário Municipal de Saúde; -

II – Fernanda Garbin – Atenção Básica;

III – Lisiane E. Dall Agnese – Vigilância Epidemiológica;

IV – Dr. Guilherme Garcia Vieira – Diretor do Hospital Cristo Redentor;

V – Dr. Marcio Daniel Huber Carnieletto – Diretor Clínico do Hospital Cristo Redentor;

VI – Marcelo Borghetti – Rede Hospitalar;

VII – Naura Bordignon – Secretária Municipal de Administração;

VIII – Yasmin Rocha Del Valle Volpato – Secretaria Municipal de Administração;

IX – Valeriano Pessini – Secretário Municipal de Fazenda;

X – Lucinei Tonin – Coordenadora Municipal de Defesa Civil;

XI – Simone Constenaro Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação;

XII – Gustavo Ferreira – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau;

XIII – Elder Frandaloso – Representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Marau;

XIV – Vera Coutinho – Representante das Escolas Privadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dez dias do mês de junho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina